



DIÁRIO OFICIAL

Paraty | Estado do Rio de Janeiro | 17 de agosto de 2026 | Edição Nº. 2082 | Ano 10

ATOS DO PODER EXECUTIVO E DEMAIS ENTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA E INDIRETA, AUTARQUIAS E FUNDAÇÕES

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Expediente:

Órgão Oficial do Município de Paraty/RJ, criado pela Lei Municipal nº 2107 de 11 de agosto de 2017.

Edição, impressão e disponibilização: Secretaria Executiva de Governo.

Edições do Diário Oficial do Município podem ser acessadas no portal da Prefeitura de Paraty:

www.paraty.rj.gov.br

ENCONTRA COM RESTRIÇÃO À DEAMBULAÇÃO, DESNUTRIÇÃO, DEMÊNCIA ASSOCIADA E DEPENDÊNCIA TOTAL PARA AS ATIVIDADES BÁSICAS DA VIDA DIÁRIA E PARA O AUTOCUIDADO, COM INDICAÇÃO EXPRESSA DE CUIDADOR DE FORMA INTEGRAL. CUIDADOR 24 / ESCALA 72HS. O valor global da presente contratação é de R\$ 145.920,00 (cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte reais), conforme descrito no Processo Administrativo nº 19062/2026. A presente dispensa de licitação está amparada no Artigo 75, VIII, da Lei 14.133/21.

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO ADITIVO Nº 002

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 053/2025, celebrado entre o Município de Paraty, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a empresa **RB CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA**, inscrita

no CNPJ/MF sob nº 32.117.080/0001-56, para alteração das Cláusulas Terceira – Da Vigência e Quarta – Do Valor, Da Forma de Pagamento do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo visa a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 20/08/2026 para 20/08/2027 e acresce o valor de R\$ 358.800,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e oitocentos reais), para cobertura do novo prazo. O presente Termo Aditivo está fundamentado no Artigo 107 da Lei 14.133/21.

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2026

O Secretário Municipal, Srº Antônio Porto Filho, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, declara, para fins de comprovação, que deixa de realizar licitação para contratação, em caráter de emergência, as empresas 67.973.239 THIFANY DOS SANTOS MARIANO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 67.973.239/0001-19, 41.008.736 JAQUELINE BRITO DO NASCIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 41.008.736/0001-93, 68.043.045 CAROLINE SOUZA GAMA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 68.043.045/0001-87 e 53.294.001 ADRIANA GASPAS FRISIEIRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 53.294.001/0001-52 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORES PARA ATENDER IDOSO QUE SE

TERMO ADITIVO Nº 003

Termo Aditivo nº 002 ao Contrato nº 053/2025, celebrado entre o Município de Paraty, através do **Fundo Municipal de Saúde** e a Srª Simone Lopes Oliveira, inscrito no CPF sob o nº 269.**.***-56, para alteração das Cláusulas Terceira – Do Prazo e Quarta – Do Valor do supracitado contrato. O presente Termo Aditivo visa à prorrogação do prazo contratual por mais 12 (doze) meses, passando seu vencimento de 22/08/2026 para 22/08/2027 e consequente acréscimo de **R\$ 197.644,95 (cento e noventa e sete mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos)**, para cobertura do novo prazo contratual, conforme autorizado pela Secretária de Saúde e reajustado conforme índice IPC FIPE referente a junho/26 de 3,91%. O presente Termo Aditivo está fundamentado no Artigo 107 da Lei nº 14.133/2021 e, ainda, Artigo 51 da Lei 8.245/91.

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2026.
ANTÔNIO PORTO FILHO - SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº014/2026

VIGÊNCIA: 17/08/2026 a 16/08/2027

Empresa: **Funeraria Shalom Paraty Plano Assistencial Ltda**

CNPJ: 36.283.852/0001-80

Telefone (24) 3371-5620

e-mail: contato@planoshalom.com.br

Endereço: Rua Benedito Capitulino Martins Ramiro nº159, loja 02, Chácara da Saudade – Paraty/RJ.

Contato: Marilene dos Santos Pacheco

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2082 | segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Aos 17 dias do mês de agosto de 2026, de um lado a Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos através do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.595.731/0001-67, com sede na Rua Lourival Valentim dos Santos nº 357 – Villa Colonial - Paraty/RJ, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, Sra. **Patrícia Hiromi Kunihiro** - CPF [REDACTED] e RG [REDACTED] - Órgão expedidor SSP/SP. Endereço: Rua [REDACTED] Paraty-RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**; perante as testemunhas no final nomeadas e assinadas, e a Empresa, doravante denominado **ÓRGÃO GESTOR, RESOLVE** registrar os preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo incluindo flores naturais e traslados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ, para concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Lei Municipal nº 2.462/2023 e demais legislações aplicáveis. na forma de **REGISTRO DE PREÇOS** pelo período de 12 meses a empresa **Funeraria Shalom Paraty Plano Assistencial Ltda**, CNPJ: 36.283.852/0001-80 estabelecida na Rua Benedito Capitulino Martins Ramiro nº159, loja 02, Chácara da Saudade – Paraty/RJ, cuja proposta foi classificada no certame, Processo Licitatório 18.216/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026, adiante denominada FORNECEDOR, nos termos da Lei nº 14.133/21, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a qual apresenta sequência de classificação, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1. DO OBJETO - REGISTRO DE PREÇOS visando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo incluindo flores naturais e traslados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ, para concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Lei Municipal nº 2.462/2023 e demais legislações aplicáveis.

1.1- DA VIGÊNCIA DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

2.1- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será a contar de sua assinatura pelo período **de 01 (um) ano**, podendo ser prorrogado, por igual período, **desde que comprovado o preço vantajoso**, conforme Artigo 84 e 107 da Lei 14.133/21.

2.2- Após o recebimento da solicitação, a contratada deverá iniciar o atendimento imediatamente, observando a natureza emergencial dos serviços funerários e garantindo atendimento integral no menor prazo possível, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos;

2.3 - A execução compreenderá todos os serviços necessários ao atendimento funerário contratado, incluindo fornecimento da urna funerária correspondente à categoria solicitada, preparação do corpo incluindo flores naturais, remoção e traslado municipal e intermunicipal, quando aplicável;

2.4 - A contratada deverá disponibilizar equipe técnica capacitada, veículos apropriados, equipamentos, materiais e insumos necessários para execução completa dos serviços, observando as normas sanitárias, de segurança e demais legislações aplicáveis à atividade funerária;

2.5 - Os atendimentos deverão ocorrer em qualquer localidade do Município de Paraty/RJ bem como em trajetos intermunicipais quando houver necessidade de traslado funerário autorizado pela Administração;

2.6 – O valor contratado deverá contemplar todas as despesas necessárias à perfeita execução dos serviços, incluindo mão de obra, materiais, insumos, veículos, combustível, pedágios, alimentação, tributos, encargos sociais, manutenção, deslocamentos e quaisquer outros custos diretos ou indiretos relacionados à prestação dos serviços, não sendo devido pela Administração qualquer pagamento adicional além dos valores registrados na ata e contratados;

2.7 - Nos serviços de traslado funerário, não será admitida cobrança adicional referente a deslocamentos, retorno do veículo, estadia, pedágio, combustível, disponibilidade, atendimento noturno ou quaisquer outras despesas acessórias necessárias à execução do serviço solicitado;

2.8 – - Os pagamentos serão realizados mensalmente, após a efetiva execução dos Processo serviços, mediante apresentação das certidões de óbitos, nota fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária exigidas pela legislação vigente. Deverá apresentar também, juntamente com a nota fiscal, relatório individual do atendimento contendo a descrição da urna efetivamente utilizada, suas dimensões e respectivo código ou modelo.

2.9 - A utilização de urnas super resistentes, com medidas a partir de 1,90m, largura 0,81m, altura

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2082 | segunda-feira, 17 de agosto de 2026

0,50m, para até 180 kg somente será aceita mediante justificativa expressa da contratada e comprovação da necessidade, sujeitando-se à análise e aprovação do fiscal do contrato;

2.10- A Administração poderá solicitar documentação complementar e realizar auditorias para verificação da compatibilidade entre o material/serviço faturado e o efetivamente fornecido.

2.11- O Fornecedor que não atender aos prazos fixados estará sujeito às sanções previstas neste edital.

3- DO PREÇO

3.1- O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o seguinte, de acordo com a respectiva classificação no Pregão:

ITEM	QUANT/ UNID	ESPECIFICAÇÃO	Média Unitária	Média anual
01	180	Serviço de preparação de corpo incluindo flores naturais e remoção, com fornecimento de urna funerária adulta em madeira resistente, alça dura, sem visor, acabamento em verniz. Comprimento 1,90 m, largura 0,62 m, altura 0,36m suporte até 100 kg	R\$ 2.089,00	R\$ 376.020,00
02	50	Serviço de preparação de corpo incluindo flores naturais e remoção, com fornecimento urna funerária super resistente, em madeira alça dura, sem visor, acabamento em verniz. Comprimento a partir de 1,90m, largura 0,81m, altura 0,50m, suporte até 180 kg.	R\$ 2.442,50	R\$ 122.125,00
03	24	Serviço de preparação de corpo incluindo flores naturais e remoção, com fornecimento de urna infantil I, funerária em madeira alça dura, sem visor acabamento em verniz. Comprimento: 0.6m. Suporta até 4 Kg.	R\$ 767,83	R\$ 18.427,92
04	24	Serviço de preparação de corpo incluindo flores naturais e remoção, com fornecimento de urna funerária infantil II, em madeira alça dura, sem visor acabamento em verniz. Comprimento: 1,45m. Suporta até 45 kg.	R\$ 1.750,70	R\$ 42.016,80
05	25.000 km	Serviço de Traslado intermunicipal.	R\$ 4,77	R\$ 119.250,00
Valor Global:				R\$ 677.839,72

2- DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

5.1- O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação estão condicionados ao enquadramento das especificações do objeto, descritas neste Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 140, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 14.133/21, no que lhes for aplicável.

a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações contidas no Anexo I, e, encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para correção pela CONTRATADA;

b) Definitivamente, após a verificação da conformidade das especificações, e sua consequente aceitação que se dará num prazo de até 03 (Três) dias.

5.2- Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as

especificações contidas neste Termo de Referência.

5.3- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os ornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

5.4- Ocorrendo a rejeição dos produtos, a CONTRATADA será notificada pela CONTRATANTE, para a retirada dos mesmos dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo-lhe efetuar as correções ou substituições cabíveis.

5.5- A recusa da CONTRATADA em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no presente termo de referência.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

5.6- A CONTRATANTE reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade dos produtos fornecidos pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências do Contrato, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

3- DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1- As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do seguinte Elemento Despesa: **3.3.90.32.00 – Material bem ou Serviço para Distribuição Gratuita - Centro de Custo – CRAS** - Fundo Municipal de Assistência Social.

4- DO PAGAMENTO:

7.1- A licitante vencedora deverá apresentar a documentação para a cobrança (Nota Fiscal/ou Fatura, juntamente com a documentação de regularidade fiscal) na Secretaria de Assistência Social no Departamento de Almoxarifado.

7.2- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, confirmando o recebimento dos serviços/produtos, desde que se obedeça às formalidades legais e contratuais previstas;

7.3- Se a nota fiscal/fatura for recusada por incorreção material ou financeira, o pagamento só será efetuado após as devidas correções, dispondo o Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty do prazo estabelecido anteriormente para pronunciar-se sobre o aceite da nota fiscal corrigida;

7.4- A proponente deverá indicar o número de conta corrente e Agência. Tal exigência deve-se ao fato de haver novo sistema de pagamento brasileiro, e se não forem tomadas tais medidas, a Prefeitura não arcará com despesas onerosas com tarifas adicionais para cheques e DOCs acima de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);

7.5- A fatura deverá ser apresentada na SMASDH – Departamento de Almoxarifado, devidamente identificada com o número da ARP e respectivo contrato;

7.6- Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

7.7- O pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Fundo Municipal de Assistência Social, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da Contratada dirigido a Secretária;

7.8- Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza;

7.9- A contratada deverá apresentar, ao final de **cada período mensal**, a **certidão de óbito**, relatório contendo a discriminação dos serviços executados, incluindo número da solicitação, tipo de serviço prestado, local de atendimento, quantitativos utilizados e demais informações necessárias para conferência da execução contratual;

7.10- Os serviços de traslado funerário compreenderão todos os custos necessários à execução integral do atendimento solicitado, ficando vedada cobrança complementar por retorno de veículo, deslocamento, disponibilidade, horário noturno, finais de semana, feriados ou quaisquer despesas acessórias relacionadas à execução contratual;

7.11- Em caso de execução irregular, incompleta ou em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a Administração poderá rejeitar os serviços, suspender o pagamento correspondente e determinar a imediata regularização pela contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis;

5- DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1- A Secretaria de Assistência Social monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado e poderá rever os preços registrados na forma a que se refere o inciso VI do art. 130 do Decreto Municipal nº 033/2023.

8.2- Com vistas ao restabelecimento do equilíbrio financeiro do ajuste os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses apontadas no art. 146 do Decreto Municipal nº 033/2023.

8.3- As modificações dos preços registrados acima apontados deverão ser apostilados nesta Ata de Registro de Preços e publicadas no site próprio da Prefeitura Municipal de Paraty.

6- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO:

9.1- A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas na Lei n.º 14.133/21, e, em especial:

9.1.1- Por ato unilateral escrito da Administração, quando:

- a)** o fornecedor deixar de cumprir as exigências do ato convocatório ou do Contrato de Fornecimento que deu origem ao registro de preços;
- b)** o fornecedor der causa a rescisão de contrato decorrente de registro de preços;
- c)** em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

9.1.2- Amigavelmente, por acordo das partes, quando o fornecedor, mediante solicitação por escrito, aceita pela Administração, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços, devendo o termo de rescisão dispor sobre a recomposição dos prejuízos da Administração decorrentes da rescisão, quando houver.

9.2- O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

a) quando o fornecedor não cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços;

b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento decorrente do Registro de Preços;

c) quando os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado eo fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado.

d) por razões de interesse público devidamente fundamentadas;

e) quando o fornecedor não aceitar a ordem de fornecimento dentro dos prazos estabelecidos pela Administração, recusando-se a fornecer o objeto registrado, sem justificativa aceitável;

f) a pedido do fornecedor, quando este comprovar estar impossibilitado definitivamente de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, devido a fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9.3- O cancelamento dos preços registrados será realizado suprimindo-se a integralidade ou o remanescente do objeto contratado, mediante acordo das partes ou unilateralmente pela Administração, tratando-se, respectivamente, de preços superiores ao praticado no mercado, ou razões de interesse público.

9.4- A comunicação do cancelamento do preço registrado por razões de interesse público será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.

9.5- No caso do subitem anterior, em sendo ignorado, incerto ou inacessível o lugar do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, do Município por uma vez, considerando-se cancelado o registro na data de publicação na Imprensa Oficial do Município.

9.6- O cancelamento do registro, nas hipóteses acima previstas, assegurado o contraditório e a ampla defesa, será formalizada por despacho da autoridade competente.

9.7- A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do término do prazo de validade do Registro de Preços, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital e na Lei nº 14.133/21, caso não aceitas as razões do pedido.

9.8- Tratando-se de Ordens de Fornecimento e empenhos já emitidos, fica o fornecedor obrigado a efetuar a entrega dos produtos pelo valor empenhado.

9.9- Quando o fornecedor não atender à convocação para firmar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, poderá esta convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, por item, para fazê-lo em igual prazo e na forma prevista em lei.

9.10- Em consequência da rescisão do Contrato de Fornecimento poderá ser dispensada a licitação de remanescente do fornecimento, na forma Lei nº 14.133/21, desde que atendida à ordem de classificação da licitação anterior e aceita as mesmas condições oferecidas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço registrado, devidamente corrigido.

9.11- Nas hipóteses previstas, em especial nos subitens 9.1.1 e 9.9 desta Ata, poderá a Administração aplicar as sanções previstas no instrumento convocatório ou no contrato, bem como

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2082 | segunda-feira, 17 de agosto de 2026

as previstas na Lei nº 14.133/21, garantida a defesa prévia do contratado.

9.12- Compete ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty ou aos órgãos ou unidades descentralizadas da Administração responsáveis pela contratação o acompanhamento do desempenho e a aplicação das sanções ao contratado previstas no subitem anterior.

9.13 - Para os fins deste artigo, os órgãos ou unidades descentralizadas da Administração que utilizarem registro de preços deverão comunicar ao Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty as ocorrências para que esta acompanhe e aplique as sanções, quando for o caso.

10. OBRIGAÇÕES GERAIS DAS PARTES:

10.1 DA CONTRATADA:

9.2- Atender, no prazo fixado pelo Fundo de Assistência Social, as convocações para retirada da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho;

9.3- Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste Termo de Referência;

9.4- Executar os serviços funerários de forma contínua, eficiente, adequada e em conformidade com as especificações estabelecidas pela Administração;

9.5- Realizar atendimento imediato das solicitações encaminhadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, inclusive em finais de semana, feriados e períodos noturnos;

9.6- Disponibilizar atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia durante toda a vigência da contratação;

9.7- Fornecer urnas funerárias nas categorias e especificações contratadas, vedada a substituição por modelos inferiores ou divergentes do solicitado;

9.8- Executar os serviços de preparação de corpo, higienização, tamponamento, insumos, acondicionamento, vestimenta, remoção e traslado, observando as normas sanitárias e técnicas aplicáveis;

9.9- Disponibilizar veículos funerários apropriados, devidamente regularizados e em perfeitas condições de uso;

9.10- Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, civis e demais despesas decorrentes da execução contratual;

9.11- Manter durante toda a execução da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;

9.12- Manter canal de comunicação disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia para atendimento das demandas da Administração;

9.13- Atender aos chamados da Administração com agilidade e dentro dos prazos estabelecidos;

9.14- Corrigir imediatamente quaisquer falhas, irregularidades, inadequações ou serviços executados em desconformidade com as exigências contratuais;

9.15- Não realizar qualquer cobrança adicional às famílias atendidas pelo benefício eventual funeral;

9.16- Responsabilizar-se por todos os custos relacionados aos serviços de traslado, incluindo combustível, pedágios, deslocamentos, retorno de veículo, alimentação, tributos e demais despesas operacionais, não sendo devido qualquer valor adicional pela Administração;

9.17- Cumprir integralmente as normas sanitárias, ambientais, trabalhistas e de segurança aplicáveis à atividade funerária;

9.18- Responder por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;

9.19- Permitir e facilitar a fiscalização da execução contratual pelos servidores designados pela Administração;

9.20- Apresentar relatórios, documentos e informações sempre que solicitado pela fiscalização contratual;

9.21- Manter sigilo e respeito quanto às informações e situações relacionadas às famílias atendidas;

9.22- Executar os serviços observando os princípios da dignidade da pessoa humana, respeito, ética, eficiência e interesse público;

9.23- Fornecer todos os materiais, equipamentos, insumos, mão de obra e demais itens necessários à perfeita execução dos serviços;

9.24- Ter Veículo funerário adequado e regularizado perante os órgãos competentes para realização dos traslados;

9.25- Equipe técnica capacitada para execução dos serviços funerários;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2082 | segunda-feira, 17 de agosto de 2026

9.26- Sala própria destinada à preparação, higienização e acondicionamento de corpos, devidamente adequada às normas sanitárias vigentes, compatível com a execução dos serviços contratados e regularmente licenciada pelos órgãos competentes, quando exigível;

9.27- Estrutura física e operacional apta a assegurar o atendimento imediato das demandas do Município de Paraty/RJ e a execução integral dos serviços contratados;

9.28- Fica vedada qualquer cobrança adicional às famílias beneficiárias do auxílio funeral, sendo de inteira responsabilidade da contratada a execução integral dos serviços previstos na contratação.

9.2 - DA CONTRATANTE:

9.2.1- Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação, devidamente conferidas;

9.2.2- Prestar a contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

9.2.3- Garantir à Contratada o direito ao contraditório e ampla defesa nos casos em que forem exigidas trocas ou no caso de aplicação de sanção;

9.2.4- Emitir as solicitações, autorizações, ordens de fornecimento ou instrumentos equivalentes necessários à execução dos serviços funerários;

9.2.5- Realizar o pagamento no prazo máximo de 30 dias após a entrega da nota fiscal;

9.3.6- Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado pelo Fundo Municipal de Assistência Social, nos termos do Art. 117 da Lei nº 14.133/21;

9.3.7- Efetuar os pagamentos devidos à contratada, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente;

9.3.8- Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

9.3.9- Exercer controle sobre os quantitativos utilizados, solicitações realizadas e saldo;

9.3.10- Zelar pelo cumprimento das obrigações pactuadas e pela adequada execução do contrato e dos instrumentos dele decorrentes;

9.3.12- Exercer controle sobre os quantitativos utilizados, solicitações realizadas e saldo;

9.3.13- Aplicar as penalidades previstas para o caso de não cumprimento de cláusula contratual;

9.3.14- Garantir que as solicitações dos serviços funerários ocorram exclusivamente por meio dos setores e servidores autorizados pela Administração;

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Adjudicatária/Contratada, sujeitando-a as seguintes penalidades:

a) Advertência, que será aplicada sempre por escrito.

b) Multa, nos seguintes percentuais:

b-.1) 10 % (dez por cento) do valor total da adjudicação, quando o Adjudicatário se recusar a assinar o Contrato de Fornecimento, em observância ao disposto no artigo 156, Lei nº. 14.133/21;

b.2) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da Ordem de Fornecimento e/ou Autorização de Empenho – AE por dia de atraso na entrega dos produtos ou do lapso entre a substituição do bem fora das especificações ou de má qualidade, contando os dias de aplicação da multa, entre o termo final do prazo de entrega e a data do efetivo fornecimento. Em caso de entrega parcial, por parte do Signatário Detentor, a multa será calculada sobre o quantitativo não entregue e prevalecerá para contagem da multa o período compreendido entre o correto dia da entrega e a entrega/substituição da totalidade dos itens. A presente multa deverá ser aplicada em atrasos de até no máximo 30 (trinta) dias;

b.3- 10% (dez por cento) sobre o valor constante da Autorização de Empenho relativo ao item não adimplido;

b.4- 10 % (dez por cento) sobre o quantitativo total previsto no Contrato para o item inadimplido quando o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas por parte da Signatária Detentora resultar no cancelamento ou ensejar a rescisão do eventual contrato.

c) Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração Municipal, conforme disposto no inciso III do art. 156 da Lei nº. 14.133/21.

d) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

e) Declaração de inidoneidade para licitar e

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2082 | segunda-feira, 17 de agosto de 2026

contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nos termos do inciso IV do art. 156da Lei nº 14.133/21.

10.2 - As penalidades serão aplicadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social de Paraty.

10.3 As multas poderão ser descontadas do pagamento imediatamente subsequente à sua aplicação.

10.4- Na aplicação das penalidades de advertência, multa e suspensão temporária será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

10.5- No caso de aplicação das penalidades previstas neste subitem será concedido prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de recurso.

10.6- Na aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade será facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias.

10.7- As multas são independentes entre si, podendo ser aplicadas em conjunto ou separadamente com as demais penalidades previstas, após a análise do caso concreto e não exime o Signatário Detentor da plena execução do objeto contratado.

10.8- Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados pormotivo de força maior ou caso fortuito.

10.9- Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito aqueles constantes no artigo393 do Código Civil Brasileiro.

10.10- A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento na celebração do contrato de Fornecimento ou na execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes dapunição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

11. DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

11.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração:

11.2 - automaticamente:

11.2.1- por decurso de prazo de vigência;

11.2.2- quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

11.3 - pelo MUNICÍPIO, quando caracterizado o interesse público.

12. DO FORO:

12.1- Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 015/2026 e a proposta do FORNECEDOR registrado.

12.2- As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Paraty/RJ.

12.3- E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento o Ordenador da Despesa e o Fornecedor registrado, na pessoa dos seusrepresentantes legais, que vai assinada em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Paraty em 17 de agosto de 2026

Patrícia Hiromi Kunihira

Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos

Órgão Gestor

Marilene dos Santos Pacheco
Funeraria Shalom Paraty Plano Assistencial Ltda
Fornecedor

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº18.216/2026

Nesta data HOMOLOGO os itens do Pregão Eletrônico nº 015/2026, de acordo com o relatório apresentado pela Pregoeira, que adjudicou o objeto a **Funerária Shalom Paraty Plano Assistencial Ltda**, com o objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços funerários, com fornecimento de urnas, preparação de corpo incluindo flores naturais e traslados, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2082 | segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Assistência Social e Direitos Humanos de Paraty/RJ, para concessão do Benefício Eventual – Auxílio Funeral, conforme previsto na Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS (Lei nº 8.742/1993), na Lei Municipal nº 2.462/2023 e demais legislações aplicáveis.

O Objeto a empresa: **Funerária Shalom Paraty Plano Assistencial Ltda**, com o valor global de **R\$ 677.839,72 (seiscentos e setenta e sete mil oitocentos e trinta e nove reais e setenta e dois centavos)**

Paraty, 17 de agosto de 2026.

Patrícia Hiromi Kunihiro
Secretária Municipal de Assistência Social e
Direitos Humanos.

CONVOCAÇÃO

Paraty, 17 de Agosto de 2026.

Considerando a necessidade de prosseguimento do **Pregão Eletrônico nº 016/2026**, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INSULÍNICOS (INSULINAS HUMANAS E/OU ANÁLOGOS DE INSULINA) E AGULHAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE POR MEIO DE LIMINAR, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, ficam os interessados convocados para a retomada da sessão pública**, a ser realizada na plataforma eletrônica **Sistema de Contabilidade Pública Integrado – FIORILLI**, no link < <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/> > no dia **21/08/2026, às 14h00min.**

Agradecemos a compreensão de todos.

Atenciosamente

Maricélli Carvalho de Loiola
Pregoeira
Departamento de Compras e Licitações
Fundo Municipal de Saúde de Paraty-RJ.

AVISO DE NOVA DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8402/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **27 de Agosto de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS INTERNAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE"** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se

previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 14 de Agosto de 2026.

Taís Santos Torres
Secretária de Administração

AVISO DO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11299/2026

A Prefeitura Municipal de Paraty torna-se público que será realizado no dia **01 de Setembro de 2026 às 10:00 horas**, o Pregão Eletrônico que tem como objeto: **"REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL À PREFEITURA DE PARATY, ABRANGENDO A PRODUÇÃO DE CONTEÚDO DIGITAL, AUDIOVISUAIS, TRANSMISSÕES AO VIVO, ALÉM DA IMPLEMENTAÇÃO DE FERRAMENTAS DE ESCUTA ATIVA DA POPULAÇÃO POR MEIOS DIGITAIS E PRESENCIAIS, COM O OBJETIVO DE AMPLIAR A TRANSPARÊNCIA, MODERNIZAR A COMUNICAÇÃO PÚBLICA E FORTALECER O RELACIONAMENTO COM OS CIDADÃOS E COM O TURISMO."** O edital estará à disposição no site da Prefeitura Municipal de Paraty www.paraty.rj.gov.br. Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente através do link <http://186.237.171.226:8079/comprasedital/>, no qual emitirá a Chave de Identificação e Acesso do licitante. Esclarecimentos através do e-mail: licitacao.paraty@hotmail.com.

Paraty, 14 de Agosto de 2026.

Taís Santos Torres
Secretária de Administração

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 179/2026 – PROC. 22856/2026

O Secretário Municipal de Eventos, Sr. **Júlio Fernandes Porto da Silva**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 179/2026, para a contratação do Microempreendedor individual **ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CNPJ sob nº 46.978.541/0001-90, representante exclusivo do **GRUPO JONGO DO QUILOMBO**, doravante denominada **CONTRATADA**, para 1 (uma) apresentação do **CANTOR SANDRO SANTOS** no ARRAIÁ DA GRAÚNA, dia 15 de agosto de 2026, a partir das 22h, com 2 (duas) horas de show - na Graúna - Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 3.000,00 (Três mil reais). A presente Inexigibilidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2082 | segunda-feira, 17 de agosto de 2026

de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2026
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264/2026 – **PROC. 22856/2026**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: ALEXSANDRO SILVA DOS SANTOS - MEI, CNPJ nº 46.978.541/0001-90.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do **CANTOR SANDRO SANTOS** no ARRAIÁ DA GRAÚNA, dia 15 de agosto de 2026, a partir das 22h, com 2 (duas) horas de show - na Graúna - Paraty/RJ.

VALOR: R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 179/2026

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **180/2026 – PROC. 23164/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 180/2026, para a contratação da empresa **QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39, representante exclusivo do **GRUPO JONGO DO QUILOMBO**, doravante denominada **CONTRATADA**, para 1 (uma) apresentação do **GRUPO JONGO DO QUILOMBO DO CAMPINHO**, dia 20 de agosto de 2026, a partir das 18h, no 44º FESTIVAL DA CACHAÇA, CULTURA E SABORES DE PARATY – Areal do Pontal – Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2026
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 265/2026 – **PROC. 23164/2026**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: **QUILOMBO DO CAMPINHO EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.741.192/0001-39.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do **GRUPO JONGO DO QUILOMBO DO CAMPINHO**, dia 20 de agosto de 2026, a partir das 18h, no 44º FESTIVAL DA

CACHAÇA, CULTURA E SABORES DE PARATY – Areal do Pontal – Paraty/RJ.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 180/2026

PARATY, 14 DE AGOSTO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **181/2026 – PROC. 23588/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 181/2026, para a contratação da empresa **RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.137.159/0001-00, representante exclusivo do **GRUPO JONGO DO QUILOMBO**, doravante denominada **CONTRATADA**, para 1 (uma) apresentação do **GRUPO SAMBA DE ROSENA**, no dia 12 de setembro de 2026 na FESTA DO CORUMBÊ, bairro Corumbê - Paraty - RJ, ao valor global de R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 17 DE AGOSTO DE 2026
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 266/2026 – **PROC. 23588/2026**

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: **RK EMPREENDIMENTOS AMBIENTAIS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.137.159/0001-00.

OBJETO: 1 (uma) apresentação do **GRUPO SAMBA DE ROSENA**, no dia 12 de setembro de 2026 na FESTA DO CORUMBÊ, bairro Corumbê - Paraty - RJ.

VALOR: R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 181/2026

PARATY, 17 DE AGOSTO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **182/2026 – PROC. 23585/2026**

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 182/2026, para a contratação da **RAÍZES AÉREAS GESTÃO E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000

TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2082 | segunda-feira, 17 de agosto de 2026

PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22, representante exclusivo da **BANDA CIRANDA ELÉTRICA**, doravante denominada **CONTRATADA**, para 1 (uma) apresentação da BANDA CIRANDA ELÉTRICA no dia 12 de setembro de 2026 na Festa de São Roque, bairro do Corumbê – Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 17 DE AGOSTO DE 2026
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 267/2026 – PROC. 23585/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: RAÍZES AÉREAS GESTÃO E PRODUÇÃO CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº14.909.182/0001-22.

OBJETO: 1 (uma) apresentação da BANDA CIRANDA ELÉTRICA no dia 12 de setembro de 2026 na Festa de São Roque, bairro do Corumbê – Paraty/RJ.

VALOR: R\$ 7.000,00 (Sete mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 182/2026

PARATY, 17 DE AGOSTO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 183/2026 – PROC. 20426/2026

O Secretário Municipal de Cultura, Sr. **Benedito Cláudio de Aquino**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 183/2026, para a contratação do Microempreendedor Individual **DANIEL HENRIQUE MERCES FREITAS – PROMOTOR DE TURISMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.176.063/0001-98, doravante denominada **CONTRATADA**, para 2 (duas) apresentações do CANTOR IGOR YAMAS, dia 22/08/2026 no FESTIVAL DA CACHAÇA – AREAL DO PONTAL, em Paraty/RJ; dia 05/09/2026 na FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – CENTRO HISTÓRICO, Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 17 DE AGOSTO DE 2026

JOSÉ CARLOS PORTO NETO

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268/2026 – PROC. 20426/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: DANIEL HENRIQUE MERCES FREITAS – PROMOTOR DE TURISMO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 61.176.063/0001-98.

OBJETO: 2 (duas) apresentações do CANTOR IGOR YAMAS, dia 22/08/2026 no FESTIVAL DA CACHAÇA – AREAL DO PONTAL, em Paraty/RJ; dia 05/09/2026 na FESTA DE NOSSA SENHORA DOS REMÉDIOS – CENTRO HISTÓRICO, Paraty/RJ.

VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 183/2026

PARATY, 17 DE AGOSTO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 184/2026 – PROC. 22927/2026

O Secretário Municipal de Eventos, Sr. **Júlio Fernandes Porto da Silva**, juntamente com Exmo. Prefeito Municipal, Sr. José Carlos Porto Neto, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação em vigor, tornam público a Inexigibilidade de Licitação nº 184/2026, para a contratação da **CANTORA MARVVILA**, representada pela empresa **PAGODEIRA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME - CNPJ nº 45.341.491/0001-72 (REPRESENTANTE EXCLUSIVA)**, doravante denominada **CONTRATADA**, para 1 (uma) apresentação da CANTORA MARVVILA, no dia 22 de agosto de 2026, a partir das 22h, com 90 (noventa) minutos de show, no 44º FESTIVAL DA CACHAÇA, CULTURA E SABORES DE PARATY – Areal do Pontal – Paraty/RJ, ao valor global de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais). A presente Inexigibilidade de Licitação está amparada no Artigo 74 Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

PARATY, 17 DE AGOSTO DE 2026
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269/2026 – PROC. 22927/2026

CONTRATANTE: Município de Paraty.

CONTRATADO: PAGODEIRA EMPREENDIMENTOS ARTÍSTICOS LTDA ME - CNPJ nº 45.341.491/0001-72.

OBJETO: 1 (uma) apresentação da CANTORA MARVVILA, no dia 22 de agosto de 2026, a partir das 22h, com 90 (noventa) minutos de show, no 44º FESTIVAL DA CACHAÇA, CULTURA E SABORES DE PARATY – Areal do Pontal – Paraty/RJ.

VALOR: R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2082 | segunda-feira, 17 de agosto de 2026

ORIGEM: Inexigibilidade de Licitação nº 184/2026

PARATY, 17 DE AGOSTO DE 2026.
JOSÉ CARLOS PORTO NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 039/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas.

Notificação nº 2908 de 17 de agosto de 2026.

Notificado: CELIA GOMES.

Endereço: RUA DOS CEDROS N.º 107 – LOTE 170.

V. PRINCESA ISABEL.

ID N.º 919601.

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Posturas – Lei 720/86 à:

(XXXX) Artigo n.º 31 – limpar calçada e sarjetas fronteiriças ao seu imóvel.

(XXXX) Artigo n.º 40 – limpar e manter limpo o terreno.

(proibido o corte de arvores sem a devida autorização)

(XXXX) Artigo n.º 41 – não é permitida água estagnada no terreno.

() Artigo n.º 95 – não é permitido embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

() Artigo n.º 96 – retirar material de construção e/ou entulho da via pública.

(XXXX) Artigo n.º 157 – cercar e/ou murar e confeccionar calçada do terreno.

(verificar junto a Secretaria de Urbanismo padrão para confecção de calçada)

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Obras – Lei 655/83 à:

() Requerer renovação do Alvará de Construção e ou Habite-se da obra aprovada pelo processo N.º _____.

Prazo de 10 (dez) dias após a publicação.

O notificado deverá comparecer ao Departamento de Arquitetura – Seção de Fiscalização de Obras e Posturas para maiores

esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

Notificação publicada por não ter sido encontrado “ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA”

Paraty, 17 de agosto de 2026.

Hildo Galindo da Silva
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula n.º 200.483

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 040/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas.

Notificação nº 2909 de 17 de agosto de 2026.

Notificado: CELIA GOMES.

Endereço: RUA DAS AROEIRAS N.º 347 – LOTE 171.

V. PRINCESA ISABEL.

ID N.º 919701.

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Posturas – Lei 720/86 à:

(XXXX) Artigo n.º 31 – limpar calçada e sarjetas fronteiriças ao seu imóvel.

(XXXX) Artigo n.º 40 – limpar e manter limpo o terreno.

(proibido o corte de arvores sem a devida autorização)

(XXXX) Artigo n.º 41 – não é permitida água estagnada no terreno.

() Artigo n.º 95 – não é permitido embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

() Artigo n.º 96 – retirar material de construção e/ou entulho da via pública.

(XXXX) Artigo n.º 157 – cercar e/ou murar e confeccionar calçada do terreno.

(verificar junto a Secretaria de Urbanismo padrão para confecção de calçada)

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Obras – Lei 655/83 à:

() Requerer renovação do Alvará de Construção e ou Habite-se da obra aprovada pelo processo N.º _____.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARATY

RUA JOSÉ BALBINO, 142 – PONTAL – PARATY/RJ | CEP: 23970-000
TEL: 24 3371-9900

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARATY

Edição Nº 2082 | segunda-feira, 17 de agosto de 2026

Prazo de 10 (dez) dias após a publicação.

O notificado deverá comparecer ao Departamento de Arquitetura – Seção de Fiscalização de Obras e Posturas para maiores esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

Notificação publicada por não ter sido encontrado “ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA”

Paraty, 17 de agosto de 2026.

Hildo Galindo da Silva
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula n.º 200.483

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO n.º 041/2026

Secretaria de Desenvolvimento Urbano

Seção de Fiscalização de Obras e Posturas.

Notificação nº 2910 de 17 de agosto de 2026.

Notificado: RUTH ROHRER.

**Endereço: RUA DAS AROEIRAS N.º 357 –
LOTE 172.**

V. PRINCESA ISABEL.

ID N.º 919801.

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Posturas – Lei 720/86 à:

(XXXX) Artigo n.º 31 – limpar calçada e sarjetas fronteiriças ao seu imóvel.

(XXXX) Artigo n.º 40 – limpar e manter limpo o terreno.

(proibido o corte de arvores sem a devida autorização)

(XXXX) Artigo n.º 41 – não é permitida água estagnada no terreno.

() Artigo n.º 95 – não é permitido embarçar ou impedir por qualquer meio o livre trânsito de pedestres ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos.

() Artigo n.º 96 – retirar material de construção e/ou entulho da via pública.

(XXXX) Artigo n.º 157 – cercar e/ou murar e confeccionar calçada do terreno.

(verificar junto a Secretaria de Urbanismo padrão para confecção de calçada)

Fica Vª Sª notificada de acordo com o Código de Obras – Lei 655/83 à:

() Requerer renovação do Alvará de Construção e ou Habite-se da obra aprovada pelo processo N.º _____.

Prazo de 10 (dez) dias após a publicação.

O notificado deverá comparecer ao Departamento de Arquitetura – Seção de Fiscalização de Obras e Posturas para maiores esclarecimentos, estando sujeito a sanções cabíveis em lei.

Notificação publicada por não ter sido encontrado “ENDEREÇO DE CORRESPONDENCIA”

Paraty, 17 de agosto de 2026.

Hildo Galindo da Silva
Fiscal de Obras e Posturas
Matricula n.º 200.483